

Ronaldinho 03/25



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
Gabinete da Presidência  
Rua Presidente João Pessoa, 140, Centro  
CEP: 58.690-000 – CNPJ: 01.609.777/0001-10  
Email: camaramunicipaldelivramento@gmail.com

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB

**REQUERIMENTO 003/2025**

**GABINETE DO VEREADOR RONALDO DANTAS DA SILVA**

Eu, **Vereador Ronaldo Dantas da Silva**, com assento nesta Casa Legislativa, por meio deste, nos termos regimentais, encaminho:

À Câmara Municipal de Livramento – PB

**ASSUNTO: Solicitação de Atenção Especial à Segurança Pública do Município**

Sr. Presidente e demais colegas parlamentares,

O presente requerimento visa tratar da crescente preocupação com a segurança pública no município de Livramento, especialmente em relação a eventos de perturbação da ordem pública e aos recorrentes casos de violência, como roubos e furtos, que têm gerado um clima de insegurança entre os cidadãos.

**Justificativa**

Nos últimos tempos, temos assistido a episódios de desordem, como o uso indevido de paredões de som em frente às igrejas Católica e Evangélica, durante os horários de Missas e Cultos, causando transtornos à comunidade que exerce seu direito fundamental de culto, conforme garantido pela Constituição de 1988. Tais episódios têm perturbado o livre exercício da fé religiosa, o que requer urgente intervenção das autoridades competentes.

Além disso, a violência tem se intensificado no município, com furtos e roubos de motocicletas, cujos veículos ainda não foram recuperados, refletindo a falta de



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

Gabinete da Presidência  
Rua Presidente João Pessoa, 140, Centro  
CEP: 58.690-000 – CNPJ: 01.609.777/0001-10  
Email: camaramunicipaldelivramento@gmail.com

policiamento adequado para garantir a segurança da população. Isso tem gerado um sentimento de desamparo e preocupação crescente entre os moradores.

A situação exposta exige uma atuação mais efetiva das autoridades responsáveis, com vistas a assegurar os direitos fundamentais da população e a garantia da paz social.

**PEDIDO:**

Diante do exposto, solicitamos que seja formalizado ao Poder Executivo Municipal, através desta Câmara Municipal, um pedido para:

1. Solicitar ao Comandante da Polícia Militar do Estado da Paraíba o envio de uma viatura policial, com policiais devidamente capacitados, para que permaneçam em nosso município durante a semana, uma vez que a cobertura policial atual tem sido insuficiente e o município tem ficado desassistido na maior parte do tempo.
2. Reforçar a presença da Polícia Militar nas ruas, especialmente nos horários críticos, como durante a realização de cultos religiosos, de modo a garantir a ordem pública e o direito fundamental ao livre exercício do culto.
3. Que seja providenciado, pelo Poder Executivo Municipal, abrigo e alimentação adequada para os policiais designados para o nosso município, de forma a garantir o bem-estar desses profissionais e a manutenção de sua eficiência no serviço prestado à comunidade.

**TEXTOS LEGAIS:**

- **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**
  - o Art. 5º, inciso VI: "É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e suas liturgias."



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
Gabinete da Presidência  
Rua Presidente João Pessoa, 140, Centro  
CEP: 58.690-000 – CNPJ: 01.609.777/0001-10  
Email: camaramunicipaldelivramento@gmail.com

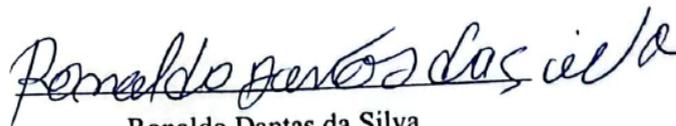
- Art. 144: "A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio."
- **Lei nº 13.022/2014** (Estatuto Geral das Guardas Municipais)
  - Art. 5º, inciso II: "A guarda municipal é parte integrante do sistema de segurança pública, porém, de acordo com a legislação, não possui poder de polícia, limitando suas funções ao âmbito de proteção dos bens, serviços e instalações municipais."
- **Lei nº 10.826/2003** (Estatuto do Desarmamento)
  - Art. 144, § 5º: "A Polícia Militar, como força pública, tem a atribuição de preservar a ordem pública e a segurança dos cidadãos, sendo esta sua principal competência."

Diante do exposto, solicitamos que esse requerimento seja analisado e encaminhado ao Poder Executivo Municipal, com a urgência necessária, visando a solução das questões que envolvem a segurança pública em Livramento.

Atenciosamente,

Nestes termos, peço deferimento.

11 de março de 2025, Livramento-PB.



Ronaldo Dantas da Silva

Vereador



11/03/25  
Ronaldo Dantas da Silva